

Lei nº 6943 de 19.07.91
D.O.M. nº 9667 de 26.07.91

Sancionada



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 22/11/00

REGIO ROBERTA STACY
FUNCIONÁRIO

DATA 21/06/91

PROJETO DE LEI Nº 175/91

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação do
Concurso Vídeo Mostra Fortaleza

VEREADOR Eliomar Braga

LEI Nº 6943 DE 19/07/91

DIOM Nº 9667 DE 26/07/91

ARQUIVO 1º/08/91



Lei: 069431991
Projeto: 01751991
Autor: ELIOMAR BRAGA
Assunto: CONCURSO VIDEO MOSTRA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6943 DE 19 DE julho DE 1991.

Dispõe sobre a criação do Concurso
Vídeo Mostra Fortaleza

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Concurso Ví
deo Mostra Fortaleza.

Art. 2º - Os premiados serão esco
lhidos pela Fundação de Cultura e Turismo de Fortaleza dentre aqueles
candidatos ao prêmio.

Art. 3º - A Fundação de Cultura e
Turismo de Fortaleza poderá fazer convênio com outras entidades para a
escolha dos agraciados.

Art. 4º - O Concurso "Vídeo Mostra
Fortaleza" será anual, comemorativo ao aniversário da Cidade de Forta
leza.

Art. 5º - As despesas com a execu
ção da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da
Fundação de Cultura e Turismo de Fortaleza.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 19 DE julho DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
 DESIGNO O VERAZOR *[Signature]*
[Signature] COMO RELATOR
 Em 26/06/1991
[Signature]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 175 /91

A Comissão de Legislação

Em 25/06/1991

[Signature]
 Presidente

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONCURSO VÍDEO MOSTRA FORTALEZA.

ART. 1º - Fica criado o Concurso Vídeo Mostra Fortaleza.

ART. 2º - Os premiados serão escolhidos pela Fundação Cultural de Fortaleza, dentre aqueles candidatos ao prêmio.

Aprovado em 1ª Discussão

Em 24/06/1991

[Signature]
 Presidente

ART. 3º - A Fundação Cultural de Fortaleza poderá fazer convênio com outras entidades para a escolha dos agraciados.

ART. 4º - O Concurso "Vídeo Mostra Fortaleza" será anual, comemorativo ao aniversário da Cidade de Fortaleza.

Aprovado em 2ª Discussão

Em 28/06/1991

[Signature]
 Presidente

ART. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Fundação Cultural de Fortaleza.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 28/06/1991

[Signature]
 Presidente

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 2/ de junho de 1991.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA:

O Concurso "Vídeo Mostra Fortaleza" tem como objetivo premiar aquelas pessoas que apresentem os melhores trabalhos de Vídeo sobre a Cidade de Fortaleza, premiando, assim, ' não só aqueles cinegrafistas profissionais' mas também os amadores.

Com isto, a Fundação Cultural de Fortaleza, poderá ter, em Vídeo, toda a vida de Fortaleza.


Eliomar Braga
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 101 /91
AO PROJETO DE LEI Nº 175/91

Dispensado de Impressão e Intertício

Em 27.06.91


Presidente

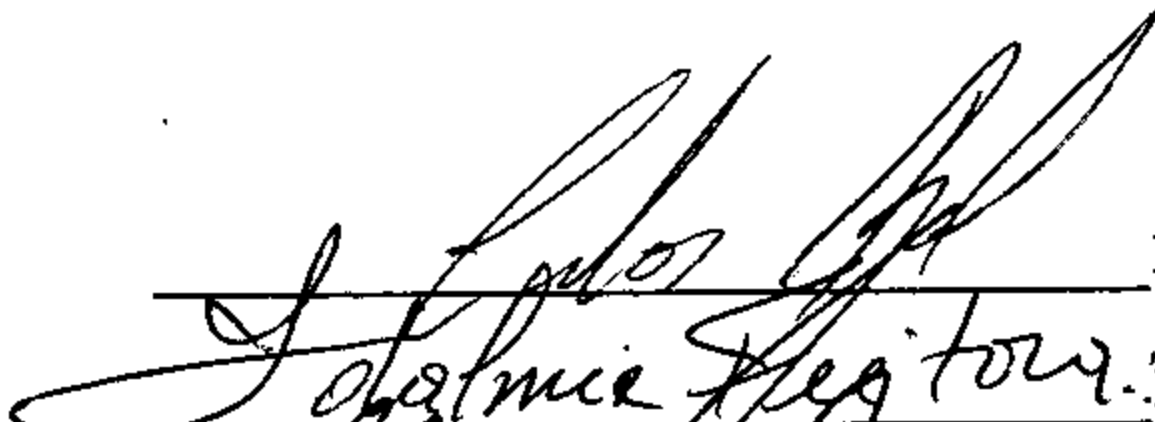
O Vereador Eliomar Braga apresenta projeto de lei que "Dispõe sobre a criação do concurso público video mostra Fortaleza".

A iniciativa é por demais louvável, não somente pelo aspecto dos vocacionados às atividades cinegrafistas, mas, também, pelos que sabem cultuar os nossos valores históricos e patrimoniais do setor público municipal.

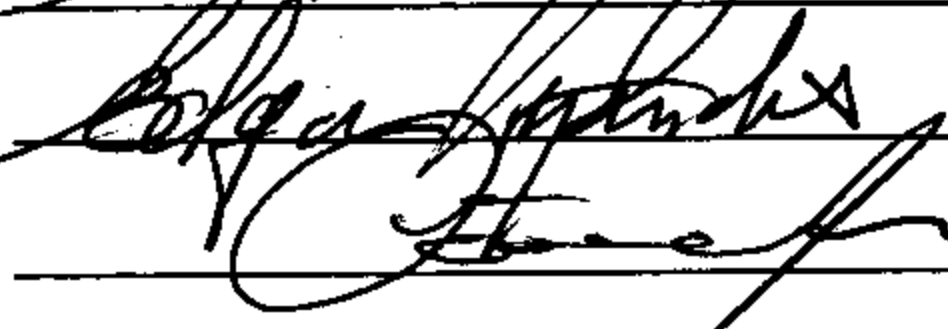

Considerando que a proposta é significativa sobre todos os aspectos, manifesto-me favorável à sua apreciação, submetendo-a para apreciação desta Comissão e finalmente à decisão final do Plenário quanto a matéria.

É o nosso Parecer "sub-examen".

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de junho de 1991.


PRESIDENTE


RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 175/91.

APROVADO

EM 28, 06, 91

Joacir Aguiar
Presidente

Dispõe sobre a Criação do Concurso Vídeo Mostra Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Mostra Fortaleza.

Art. 1º - Fica criado o Concurso Vídeo

Art. 2º - Os premiados serão escolhidos pela Fundação Cultural de Fortaleza, dentre aqueles candidatos ao prêmio.

Art. 3º - A Fundação Cultural de Fortaleza poderá fazer convênio com outras entidades para a escolha dos agraciados.

Art. 4º - O Concurso "Vídeo Mostra Fortaleza" será anual, comemorativo ao aniversário da Cidade de Fortaleza.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Fundação Cultural de Fortaleza.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1991.

Joacir Aguiar

PRESIDENTE
[Signature]

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

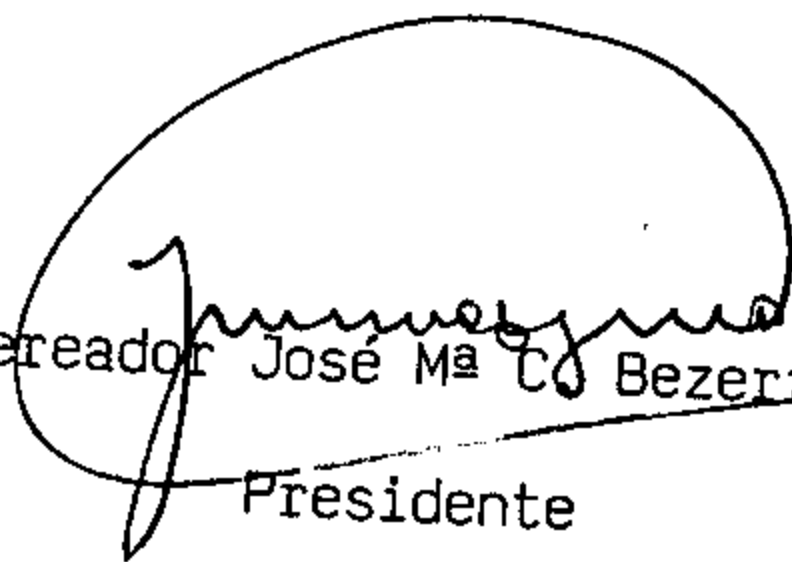
Ofício nº 1111 /91

Fortaleza, 1^a de julho de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Dispõe sobre a CRIAÇÃO DO CONCURSO VÍDEO MOSTRA FORTALEZA!"

Atenciosamente,


Vereador José Maria Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta